PREFEITURA DE PAU DOS FERROS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XXII – Nº 4104 – PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 23 de dezembro de 2025

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Lara Maria Vilaça de Figueiredo – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

Jaime de Carvalho Costa Neto (Presidente)

Francisco Deusivan dos Santos Nasário (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Alany Samuel Lopes de Freitas (2° Secretário)

Domiciana Marilac de Oliveira Lopes

Francisco de Assis Monteiro

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Francisco José Fernandes de Aquino

José Alves Bento

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

José Gilson do Rêgo Gonçalves

Karigina Dayana Maia Costa

Reginaldo Alves da Silva

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. EDUARDO SOUSA DANTAS
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. GUILHERME CASTRO LÔPO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Executivo Nº 446/2025
- Decreto Executivo Nº 447/2025
- Decreto Executivo Nº 448/2025
- Decreto Executivo Nº 449/2025
- Decreto Executivo Nº 450/2025
- Decreto Executivo Nº 451/2025
- Decreto Executivo Nº 452/2025
- Decreto Executivo Nº 453/2025
- Decreto Executivo Nº 454/2025
- Decreto Executivo Nº 455/2025
- Decreto Executivo Nº 456/2025
- Decreto Executivo Nº 457/2025
- Decreto Executivo Nº 458/2025

GERÊNCIA DE COMPRAS

- Aviso de Cotação

GERÊNCIA DE CONTRATOS

- Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo – Contrato Nº 211/2022

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização da Dispensa Nº 7/2025-0084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Edital Nº 028/2025 – Desistência
- Portaria Nº 817/2025 – Errata
- Portaria Nº 839/2025 – Errata
- Portaria Nº 840/2025 – Errata
- Portaria Nº 853/2025
- Portaria Nº 854/2025
- Portaria Nº 855/2025
- Portaria Nº 856/2025
- Portaria Nº 857/2025
- Portaria Nº 858/2025
- Portaria Nº 859/2025
- Portaria Nº 860/2025
- Portaria Nº 861/2025
- Portaria Nº 862/2025
- Portaria Nº 863/2025
- Portaria Nº 864/2025
- Portaria Nº 865/2025
- Portaria Nº 866/2025
- Portaria Nº 867/2025
- Portaria Nº 868/2025
- Portaria Nº 869/2025
- Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público
- Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público
- Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público
- Termo de Permuta

SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria Nº 1694/2025
- Portaria Nº 1695/2025
- Portaria Nº 1696/2025
- Portaria Nº 1697/2025
- Portaria Nº 1698/2025
- Portaria Nº 1699/2025

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

- Extrato do Termo de Distrato do Contrato Nº 041/2024
- Termo de Revogação do Processo Administrativo Nº 2024.10.14.0001

Diário Oficial do Município

GABINETE DE PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO N° 447, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**20.000,00**
02 .001 Gabinete da Prefeita				**20.000,00**
	2310 CONVEIO COOPERACAO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			**20.000,00**
	3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				**20.000,00**
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**20.000,00**
	2211 Manutenção do Conselho Tutelar			**10.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2239 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA/PSC)			**10.000,00**
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	10.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 448, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**200.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				**200.000,00**
	2169 Apoio as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS			**200.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)				**200.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				**200.000,00**
	2169 Apoio as Ações da Atenção Primária em Saúde - APS			**200.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	200.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 449, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**150.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				**150.000,00**
	2190 Manutenção da Frota da SESAU			**150.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)				**150.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				**150.000,00**
	2164 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			**150.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	150.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 450, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE					**200.000,00**
	2190	**Manutenção da Frota da SESAU**			**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE					**200.000,00**
	2164	**Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**			**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	50.000,00
	2179	**Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde**			**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16310000	0001	150.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 451, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 510.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**510.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				**510.000,00**
	2187 Subvenções Sociais com Entidade de Saúde			**510.000,00**
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16320000	0001	510.000,00
Anexo II (Redução)				**510.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SAUDE				**510.000,00**
	2164 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			**100.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	2186 Subvenções Sociais com Entidade de Saúde Filantrópicas			**300.000,00**
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	50.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	100.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16310000	0001	50.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16320000	0001	50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	50.000,00
	2187 Subvenções Sociais com Entidade de Saúde			**110.000,00**
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	40.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16330000	0001	70.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 452, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
03 .001 Secretaria de Administração					**50.000,00**
	2008	**Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos**			**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**50.000,00**
	1243	**Construção de Unidades Habitacionais**			**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 453, DE 23 de dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
11 .001 Secretaria do Planejamento e do Des. Eco					**50.000,00**
	2257	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**			**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
11 .001 Secretaria do Planejamento e do Des. Eco					**50.000,00**
	2261	**Contratação de Assessoria Técnica Especializada**			**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
	1262	**Aquisição de Móveis e Utensílios**			**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2473	**Realizacao de Eventos**			**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2475	**Ações de Estímulo à Inovação e Empreendedorismo Local**			**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00
	2476	**Escritório de Projetos**			**10.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	5.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 454, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
16 .001 Secretaria de Segurança Publica e Defesa civil					**30.000,00**
	2490	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**			**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2235	**Apoio Manutenção do Serv de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI/CREAS)**			**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 455, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 98.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**98.000,00**
06 .001 Secretaria Mun. de Educação					**98.000,00**
	2103	**MACROPROGRAMA 3 - EDUCA+**			**98.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	98.000,00
Anexo II (Redução)					**98.000,00**
06 .001 Secretaria Mun. de Educação					**98.000,00**
	1110	**Construção de unidades de ensino**			**98.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15690000	0001	98.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 456, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**5.000,00**
06 .001 Secretaria Mun. de Educação				**5.000,00**
	2300 Quota do Salario Educação			**5.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				**5.000,00**
06 .001 Secretaria Mun. de Educação				**5.000,00**
	1087 Reforma aparelhamento das unidades educacionais da Educação Infantil (Pré-Escola)			**5.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	5.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 457, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à dotação especificada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**20.000,00**
06 .001 Secretaria Mun. de Educação				**20.000,00**
	2066 Manutenção de Serviços de Transporte			**20.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				**20.000,00**
06 .001 Secretaria Mun. de Educação				**20.000,00**
	2067 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos			**20.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00

Diário Oficial do Município

DECRETO EXECUTIVO N° 458, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados de exercícios anteriores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município na Lei Orçamentária vigente e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do ente durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a contabilidade da Câmara Municipal de Pau dos Ferros-RN autorizada a cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos dispostos no anexo I.

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3°- Fica desde já notificado o credor do inteiro teor deste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação requerer junto a Diretoria de Finanças da Câmara **Municipal de Pau dos Ferros o direito ao pagamento.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

Anexo I

Unidade Orçamentária: **01.001** - CAMARA MUNICIPAL

Empenho	Data Emissão	Credor			Processo	Valor Empenho
Classificação Orçamentária			Espécie	Modalidade	Fundamentação	Saldo
923.007/2024	**23/09/2024**	**RC LICITACOES LTDA**			110/2024	**4.197,00**
01.001 01.031.0001 2002 4.4.90.52 15000000 0001			Global	Dispensa	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)	4.197,00

Não Processado(A)	Processado(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido (E)	Pagto Confirmado	Devolvido	Regularização(H)	A liquidar(A+B-C-D)	A Pagar (D-E+G-H)
4.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.197,00	0,00

Empenho	Data Emissão	Credor			Processo	Valor Empenho
Classificação Orçamentária			Espécie	Modalidade	Fundamentação	Saldo
1.107.005/2024	**07/11/2024**	**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**			128/2024	**6.690,00**
01.001 01.031.0001 2002 4.4.90.52 15000000 0001			Global	Pregão Eletrônico	Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)	250,00

Não Processado(A)	Processado(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido (E)	Pagto Confirmado	Devolvido	Regularização(H)	A liquidar(A+B-C-D)	A Pagar (D-E+G-H)
6.690,00	0,00	0,00	6.440,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	250,00	0,00

Empenho	Data Emissão	Credor			Processo	Valor Empenho
Classificação Orçamentária			Espécie	Modalidade	Fundamentação	Saldo
1.219.001/2024	**19/12/2024**	**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**			234/2024	**51.050,95**
01.001 01.031.0001 2002 3.3.90.39 15000000 0001			Estimativo	Dispensa	Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP)	51.050,95

Não Processado(A)	Processado(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido (E)	Pagto Confirmado	Devolvido	Regularização(H)	A liquidar(A+B-C-D)	A Pagar (D-E+G-H)
51.050,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.050,95	0,00

RESUMO (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Não Processado(A)	Processado(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido (E)	Pagto Confirmado	Devolvido	Regularização(H)	A liquidar(A+B-C-D)	A Pagar (D-E+G-H)
61.937,95	0,00	0,00	6.440,00	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	R$ 55.497,95	0,00

Total Unidade: **Valor Inscrito:** **61.937,95**

Saldo: **55.497,95**

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pela sua Gerente, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Marianna Almeida Nascimento, Nº. 161/2025 - GC - de 27 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E EMISSÃO de certificados digitais e-CNPJ e e-CPF do tipo A1**, nas quantidades e especificações descritas na tabela abaixo conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Certificado Digital e-CNPJ A1 validade 01 ano	UNIDADE	05
02	Certificado Digital e-CPF A1 validade de 01 ano	UNIDADE	25

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, excepcionalmente, até o dia **29 de dezembro de 2025, às 17h00min**.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail setordecompraspdf@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 23 de dezembro de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
Gerente de Compras

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N° 211/2022
ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CONTRATADA: ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.318.621/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **contrato n° 211/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de dezembro de 2025 e término em 12 de dezembro de 2026**, objetivando a continuidade da Formação de bancos de prestadores de Pessoa Jurídica (Serviços de Atendimentos Ambulatoriais) e Pessoa Física (Serviços Médicos Hospitalares), para possível contratação em prestação de Serviços de Atendimentos Ambulatoriais e Serviços Médicos Hospitalares Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Pau dos Ferros, para atender às necessidades da Secretária Municipal da Saúde (SESAU), através do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Pau dos Ferros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2025, **Unidade Orçamentária 08.001 - Secretaria de Saúde**, Ação: 2189 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, AÇÃO: 2188 - Promoção da Assistência Hospitalar, CLISSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, FONTE DE RECURSOS: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
FRANCISCA ALBENIZA LIMA FERNANDES – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Diário Oficial do Município

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 7/2025-0084
(LN Nº 14.133/21, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Em atendimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21 e no uso das minhas atribuições legais enquanto Prefeita do Município de Pau dos Ferros/RN, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº **7/2025-0084,** que tem como objeto **Processo de despesa, em caráter emergencial, para atender à necessidade urgente do Procedimento de CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO INFANTIL, do paciente Sr. Y. L. G. de A., para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU**, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, do diploma legal supramencionado, adjudicando em favor da seguinte empresa: **CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 01.714.490/0001-50, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referente despesas médicas e hospitalares, conforme documentações comprobatórias do procedimento, em anexo.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 028/2025- SEAD/PMPF
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, cujo resultado final foi homologado no Diário Oficial do Município nº 3478, em 13 de junho de 2023, torna público o nome do candidato aprovado e convocado Diário Oficial do Município nº 4092 em 04 de dezembro de 2025, **optou por desistência da vaga**, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	OCORRÊNCIA
JOSE AUGUSTO SOBRINHO NETO	**Pedagogo(a): Suporte Pedagógico (Coordenador(a)/Supervisor(a) Escolar)**	Edital de Convocação nº 025/2025	430059795	Declaração de Desistência

Pau dos Ferros, 23 de dezembro de 2025.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA Nº 817/2025, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de PROMOÇÃO FUNCIONAL a Servidor do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Parecer 005/2025 da Comissão Permanente de Gestão e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pau dos Ferros,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção a servidora MARIA DO SOCORRO HOLANDA DIÓGENES professora do Quadro do Magistério Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), matrícula nº 0506354, do Nível/Classe PN-IV "J" para PN-V "J", conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1. 912/2023 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Pau Dos Ferros/RN, de 23 de maio de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA SEAD Nº 839/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1240/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **FRANCILVA COSTA DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 a serem usufruídas a partir de **22/12/2025 à 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 840/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1240/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **MARIA JANEIDE DE QUEIROZ LEITE** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo

de 23 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2026 a serem usufruídas a partir de **22/12/2025 à 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 853/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1252/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **JOSÉ RAFAEL NOBRE FERREIRA** ocupante do cargo efetivo de Vigia, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2024 a serem usufruídas a partir de **01/01/2026 à 30/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 854/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1245/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **ALINE MONYELLE SOARES DA COSTA MOREIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025 a serem usufruídas em dois períodos, quais sejam: **05/01/2026 à 19/01/2026; e, 03/11/2026 à 17/11/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 855/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1250/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **REGINA PAULA MAIA NUNES SILVA** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025 a serem usufruídas

em três períodos, quais sejam: **12/01/2026 à 16/01/2026; e, 22/06/2026 à 01/07/2026; e, 13/10/2026 à 27/10/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 856/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1248/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **CLEUTON JOSÉ FILGUEIRA ROCHA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2025 a serem usufruídas a partir de **05/01/2026 à 03/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 857/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1247/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2024 a 11 de abril de 2025 já iniciadas a partir de **15/12/2025 à 13/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 858/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1246/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente

ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026 a serem usufruídas a partir de **05/01/2026 à 03/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 859/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições.

CONSIDERAÇÃO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA SEONARA DOS SANTOS**, matrícula nº 3439, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação - SEDUC, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **17/12/2025 à 15/04/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2025.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 860/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1261/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDISON DE AQUINO** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2025 a 15 de março de 2026 já iniciadas a partir de **05/12/2025 à 03/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 861/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1257/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao servidor **RANIERE FERNANDES PEREIRA** ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2025 a 03 de março de 2026 a partir de **02/03/2026 à 31/03/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 862/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1260/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **AUZENITA LIMA DE CASTRO FREIRE** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2025 a 16 de março de 2026 a partir de **05/01/2026 à 03/0/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 863/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1260/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VICTOR** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026 a partir de **05/01/2026 à 03/02/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 864/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1258/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **EDNA MARIA FERNANDES PAIVA** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao

período aquisitivo de 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025a partir de **23/02/2026 à 24/03/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 865/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1259/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **KALIANE CRISTINA DE AQUINO TELES** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2025 a 20 de abril de 2026, já iniciadas a partir de **22/12/2025 à 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 866/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1259/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ** ocupante do cargo efetivo de Professora, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026, já iniciadas a partir de **22/12/2025 à 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 867/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1259/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ELINDEMBERGUE LOPES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, já iniciadas a partir de **22/12/2025 à 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

PORTARIA SEAD Nº 868/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Pau dos Ferros e em atenção ao art. 71, da Lei 1053/2007, de 30 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo(a) servidor(a) nos autos do Processo Administrativo nº 1259/2025;

CONSIDERANDO o art. 69 da Lei Municipal 1.053/2007, de 30 de abril de 2007;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao servidor **CÍCERO BEZERRA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, já iniciadas a partir de **22/12/2025 à 20/01/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

Diário Oficial do Município

PORTARIA SEAD Nº 869/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Licença-Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao (s) servidor (es) abaixo discriminado, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome.

Nome do Servidor	Matrícula	Períodos Aquisitivos	Prazos
VANUSIA GOMES DE PAIVA	0966	2008/2013	12/01/2026 A 11/04/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

VANESSA LOPES LEITE
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O(A) SR(A) LUCIANA DIÓGENES DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO,** doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) **LUCIANA DIÓGENES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 001.XXX.9XX SESPDS/RN e inscrita no CPF sob o nº 913.XXX.774-XX, residente e domiciliada na Rua da Alegria, nº 381, bairro Bacural, Apodi/RN, CEP: 59.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

1.2. O contratado prestará os serviços de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), podendo ser acrescido do adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

2.2. O CONTRATADO(A) prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão de 24h, diurnos a noturnos**.**

2.3. O valor devido de insalubridade, previsto no item 2.1, será definido a partir de laudo expedido pelo técnico de Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2.4. O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

2.5. O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual em vigor.

2.6. Os valores estipulados no item 2.1 não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha a causar direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

VIII. Realizar planejamento junto à coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XI. O contratado responde civil e administrativamente pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

4.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

4.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

CLÁSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

6.2. No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste contrato.

7.2. Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

LUCIANA DIÓGENES DE OLIVEIRA
CPF nº 913.XXX.774-XX

Diário Oficial do Município

CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O(A) SR(A) FRANCISCO MARCELO DA SILVA REGES.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO,** doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MARCELO DA SILVA REGES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.XXX.7XX SESPDS/RN e inscrito no CPF sob o nº 067.XXX.444-XX, residente e domiciliado na rua Ovídio Tomaz, nº 263, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de **CONDUTOR SOCORRISTA,** na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

1.2. O contratado prestará os serviços de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), podendo ser acrescido do adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

2.2. O CONTRATADO(A) prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão de 24h, diurnos a noturnos.

2.3. O valor devido de insalubridade, previsto no item 2.1, será definido a partir de laudo expedido pelo técnico de Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2.4. O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

2.5. O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual em vigor.

2.6. Os valores estipulados no item 2.1 não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
XIII. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
XIV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
XV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha a causar direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
XVI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
XVII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
XVIII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
XIX. Realizar planejamento junto à coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
XX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
XXI. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
XXII. O contratado responde civil e administrativamente pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

4.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

4.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

CLÁSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina,

ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

6.2. No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste contrato.

7.2. Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

FRACISCO MARCELO DA SILVA REGES
CPF nº 067.XXX.444-XX

CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O(A) SR(A) FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO,** doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) **FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 084.XXX.454-XX e inscrito no CPF sob o nº 084.XXX.454-XX, residente e domiciliado no Sítio Traquina, nº 37, Zona Rural, Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de **CONDUTOR SOCORRISTA,** na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

1.2. O contratado prestará os serviços de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), podendo ser acrescido do adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

2.2. O CONTRATADO(A) prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de plantão de 24h, diurnos a noturnos.

2.3. O valor devido de insalubridade, previsto no item 2.1, será definido a partir de laudo expedido pelo técnico de Segurança e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2.4. O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário e Terço de Férias Constitucional.

2.5. O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária Anual em vigor.

2.6. Os valores estipulados no item 2.1 não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):
XXIII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
XXIV. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
XXV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
XXVI. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha a causar direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
XXVII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
XXVIII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
XXIX. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
XXX. Realizar planejamento junto à coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
XXXI. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
XXXII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
XXXIII. O contratado responde civil e administrativamente pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.7. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

4.8. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

4.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, caso persista a necessidade da força de trabalho e haja disponibilidade de recurso financeiro.

CLÁSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

6.2. No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste contrato.

7.2. Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros/RN, 23 de dezembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita

FRACISCO FERNANDO DE CARVALHO
CPF nº 084.XXX.454-XX

Diário Oficial do Município

TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LAVRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,** pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONARIO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA /RN,** pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. JAIRO DE SOUZA MAFALDO, firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Permuta entre as servidoras municipais **BRUNO KELVIN DE OLIVEIRA MOURA**, CPF: XX7.444.634-XX Auxiliar de Serviço Gerais: 2521 — Pau dos Ferros/RN e **MARLLON CAIO LIMA OLIVEIRA,** CPF XX7.430.194-XX, Auxiliar de Serviço Gerais, José da Penha/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, com ônus para o CEDENTE.

1.2- A permuta entre servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INICIO DO EXERCICIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1- A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1.- O CEDENTE expedirá Oficio ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.
2.1.2- A carga horária dos ser vvidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

2.2.- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providencias cabíveis.

2.3.- É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.4.- Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens **2.1.1. e 2.1.2**

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

3.2.- Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3.- Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

3.4.- O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

3.5.- Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.6.- Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.
3.7.- Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.8.- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1.- Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.2.- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.3.- Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.- O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 22/09/2025 a 22/09/2027, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1.- Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.- Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

8.1.- Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Pau dos Ferros, 23 de dezembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA/RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1694/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 a 24 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1695/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 a 24 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). JUSTIFICAMOS QUE O PROPÓSITO ACIMA TEM POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA, CONFORME COMPROVANTE DECLARADO EM ANEXO.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1696/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 a 24 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). JUSTIFICAMOS QUE O PROPÓSITO ACIMA TEM POR OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA, CONFORME COMPROVANTE DECLARADO EM ANEXO.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1697/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Emeson Mikael do Nascimento Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 a 24 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1698/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 23 a 24 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1699/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder ao Sr. **Marcelo Augusto de Queiroz Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 24 de Dezembro de 2025, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – CNPJ 08.392.946/0001-52
CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB - 12.671.814/0001-37

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e realização de concurso público para provimento de vagas de cargos efetivos e cadastro reserva em regime estatutário, com fornecimento de recursos materiais e humanos de serviços, englobando todas as fases do processo até a homologação do resultado final, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de rescisão contratual por acordo entre as partes, observados os preceitos da administração pública e a preservação do interesse público.
VIGÊNCIA
O presente distrato opera seus efeitos a partir da sua assinatura, no dia 03/12/2025.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CONTRATADA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.14.0001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, o Excelentíssimo Senhor **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, considerando que o Processo de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, aplicando-se a disposição do inciso II do art. 71 da Lei 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.14.0001, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.14.0001, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização, planejamento e realização de concurso público, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo.

O presente ato justifica-se por motivos supervenientes, bem como, pautado no poder de auto discricionariedade da administração no tocante a análise de conveniência e juízo de valor deste procedimento, haja vista a identificação, após análise da Controladoria e da Assessoria Jurídica, de vícios insanáveis na instrução processual, além de fatos supervenientes que tornaram o processo inoportuno para o momento, nos termos dos pareceres, constantes nos autos do processo, sendo necessária a sua revogação, e em seguida a abertura de um novo caderno processual com planejamento eficiente, de modo que atenda a realidade atual do órgão. Ressalta-se que foi garantida a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §3º.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.14.0001**, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 23 de dezembro de 2025.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente